

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado - **CNPJ: 63.297.511/0001-37**, representada por seus procuradores, infra-assinados, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **HISMET-HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, inscrita no CNPJ : **24.314.442/0001-70**, Inscrição Estadual nº Isento, situada na Av. General Mello, n.º 227, (Anexo a Hismet Higiene Medicina e Segurança do Trabalho), representada pelo Dr. ANDRÉ CORRÊA DA COSTA, brasileiro, médico, CRM 6355 MT, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Este Contrato constitui uma obrigação legal, válida, exigível e executável quanto aos seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na área Segurança do trabalho, mediante a elaboração dos documentos: **PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS , PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO e AVALIAÇÃO DOS FATORES DE RISCOS PSICOSSOCIAIS** com base em **6** funcionários.

1.2 - A prestação de serviços descrita neste contrato terá caráter eventual, não se constituindo, em hipótese alguma, em vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de prestação de serviço, quando solicitada.

2.2 – A CONTRATANTE se obriga a respeitar as normas regulamentadoras NR-09 (prevenção de riscos ambientais) mediante as informações necessárias fornecidas para elaboração do PPRA, NR-07 (saúde ocupacional) mediante as informações necessárias fornecidas para elaboração do PCMSO e NR15 (atividades e operações insalubres) e NR16 (atividades perigosas) mediante as informações necessárias fornecidas para elaboração do LAUDO (LTCAT).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- A CONTRATADA prestará os serviços previstos na Cláusula Primeira, em caráter não exclusivo a contratante, em sua Unidade localizada **AVENIDA DAS FLORES, JARDIM CUIABA, SALA 102 EDIF SB MED E BUSI CENTER CUIABÁ-MT**

3.2 - A CONTRATADA declara expressamente que se encontra, devida e legalmente habilitada e qualificada para prestar os serviços profissionais a que se propõe, estando regularmente inscrita no respectivo Conselho Regional de Medicina e em dia com as contribuições anuais.

3.3 - A CONTRATADA obriga-se a entregar o documento PGR, PCMSO, LTCAT E AVALIACAO DOS FATORES DE RISCOS PSICOSSOCIAIS concluído em até 25 dias após a visita técnica e envio de informações e documentos se necessários pela CONTRATANTE.

3.4 – A CONTRATADA não será responsabilizada quando provar que não realizou o serviço por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou de terceiros.

3.5 – No caso de o CONTRATANTE constituir-se em mora ou descumprir com quaisquer das disposições contratuais aqui estabelecidas, restará o presente contrato rescindido imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia referente aos valores constantes na tabela abaixo conforme orçamento Nº **22931** aprovado.

Quaisquer alterações nos valores serão discutidas pelas partes, sendo que no caso de concordância, a alteração se dará através de termo aditivo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO DA PROPOSTA

ITEM	SERVIÇO	QTDE	V.UNIT	PRAZO DE ENTREGA
01	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	6	R\$ 500,00	Em até 15 dias após a visita técnica
02	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL	6	R\$500,00	Em até 15 dias após a visita técnica
03	LTCAT – LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO	6	R\$520,00	Em até 25 dias após a visita técnica
04	AVALIACAO DOS FATORES DE RISCOS PSICOSSOCIAIS	6	R\$450,00	48H APÓS A PARTICIPAÇÃO DE MINIMO 90%

4.2 - O pagamento a ser efetuado refere-se à prestação dos serviços contratados conforme cláusula primeira item 1.1

4.3 - O pagamento previsto nesta cláusula será : **BOLETO 50% ENTRADA E 50% NA ENTREGA**

www.hismet .com.br

MATRIZ- Av. General Melo nº 227. Dom Aquino (centro)
Cuiabá – MT Fone/Fax: (65) 3321-7051 / (65) 3623-5602

FILIAL - Rua J, Quadra APO, lotes 25, 26, 27.
Distrito Industrial (Cuiabá) – MT Fone: (65) 3667-0494

4.4 - Os impostos incidentem será retido e recolhido pela CONTRATANTE, conforme instruções expedidas pela secretaria da receita federal.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

5.2 - Eventuais alterações das cláusulas ou condições deste dependerão sempre de mútuo acordo e somente serão válidas se efetuadas por escrito, em termo aditivo ao presente.

5.3 - A declaração de nulidade ou anulabilidade de qualquer das cláusulas do presente não afetará a validade das demais, que continuarão a produzir seus efeitos jurídicos de direito.

5.4 – Havendo o descumprimento deste contrato, por qualquer das partes de instrumento contida. Será devida a multa de 30 % sobre o valor do contrato.

5.5 - Todos os avisos e comunicações previstos neste contrato devem sempre ser feitos por escrito e encaminhados para os endereços definidos na qualificação das partes acima.

5.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Por estarem assim convencionadas, justas e contratadas, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor forma para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, 27 de MAIO de 20.

CSC SERVICE LTDA
CNPJ: 63.297.511/0001-37

CORREA APOIO ADMINISTRATIVO E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA EPP
CNPJ: 24.314.442/0001-70

Testemunhas:

Assinado por:

Caroline Feniman da Silva

1. EC101E1327E4428

www.hismet.com.br

MATRIZ- Av. General Melo nº 227. Dom Aquino (centro)
Cuiabá – MT Fone/Fax: (65) 3321-7051 / (65) 3623-5602

FILIAL - Rua J, Quadra APO, lotes 25, 26, 27.
Distrito Industrial (Cuiabá) – MT Fone: (65) 3667-0494